



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

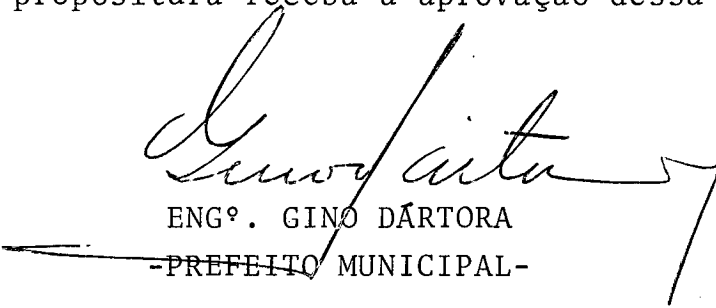
M E N S A G E M Nº **1198**

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

É de notório conhecimento os bons serviços prestados à Municipalidade caieirense pelo Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha, principalmente, o rápido andamento nos processos de desapropriações, cumprindo-se dentro do prazo as imissões de posse.

Recentemente o MM. Juiz de Direito da Comarca, vendo a impossibilidade de ser atendido pelo Município de Franco da Rocha, fez a solicitação para que este Município contribuisse na realização de melhorias e conservação da Praça do Forum.

Diante do exposto, e em recíproca a colaboração recebida daquele Poder, e para que o objetivo possa ser alcançado, espero que a inclusa propositura receba a aprovação dessa Augusta Casa.


ENG.º. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



REQUERIMENTO Nº 47/79 APROVADO
 ÚNICA DISCUSSÃO
 S. S. 291 6 179
 PRESIDENTE

Senhor PRESIDENTE:

Tendo em vista a convocação extraordinária que hoje se realiza, para tratar de Projetos enviados a esta Casa pelo Executivo, todos de suma importância por suas finalidades e matérias enfocadas e estando esta colenda Câmara às vésperas do recesso, entendemos ser de conveniência a aprovação dos projetos de lei nºs 1375, 1376, 1377, 1378 e 1379/79, todos tratando das matérias neles contidas. Assim, salvo melhor juízo do douto Plenário, Requeremos que os projetos epigraçados sejam incluídos na Ordem do Dia desta Sessão em Única Discussão.

Câmara Municipal de Caieiras, em 29 de Junho de 1979.

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]

[Signature]



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 1.379/79

(27 DE JUNHO DE 1979)

Dispõe sobre autorização à Prefeitura para fornecer material e mão de obra ao Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha e dá outras providências.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG.º GINO DÁRTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a fornecer material e mão de obra ao Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha, para a realização de melhorias e conservação da Praça do Forum.

ARTIGO 2º - Para atender ao disposto no artigo 1º, fica autorizada a abertura, na Contadoria Municipal, de um crédito especial até a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que será assim classificado:

4. ENGENHARIA

4.3. DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS

03.07.021.1.40

4.1.1.0. Obras e Instalações

01. Despesas com melhorias e conservação da

Praça do Forum.....Cr\$ 100.000,00

ARTIGO 3º - O valor do crédito especial aberto pelo artigo 2º será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da seguinte verba orçamentária:

4. ENGENHARIA

4.4. DIVISÃO DE VIAS PÚBLICAS - LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, PROJETOS E ILUMINAÇÃO

03.07.021.1.09

4.1.1.0. Obras e Instalações

02. Escadas em vielas.....Cr\$ 100.000,00

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 27 de junho de 1979.-

AS COMISSÕES DE:

S. S. em 29/06/79

PRESIDENTE

ENG.º GINO DÁRTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 29/06/79

PRESIDENTE



PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDA-
ÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Através do ofício nº 440/79, de 28 de Junho de 1979, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, apenso à Mensagem nº 1198, Projeto de Lei nº 1379/79, dispondo sobre autorização à Prefeitura para fornecer material e mão de obra ao poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha e dando outras providências.

A matéria é regulada pelos artigos 4, 63 e 67 e seguintes da Lei Orgânica dos Municípios, e Lei nº 4320/64. Agloba o anteprojecto duas matérias; a primeira que autoriza o fornecimento de material e mão de obra, a seguir abre crédito para consecução daqueles fins, suportado pelo segundo instrumento legal supra-citado

Não havendo empecilhos de ordem legal ou constitucional, o nosso parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1379/79.

Sala das Comissões, em 29 de Junho de 1979.

-(MÁRIO DELLA TORRE)-

Presidente

-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-

Membro

-(RUTH DE CARVALHO DÁRTORA)-

Membro



1308

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 440-79

Em 28 de junho de 1979.-

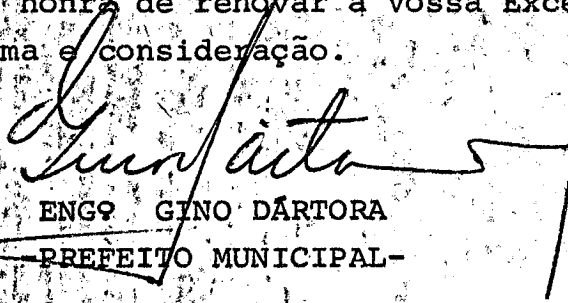
SENHOR PRESIDENTE:

Valho-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência os projetos de lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1194 - Dispondo sobre a desafetação de bem público e autorização para doação de área de terreno à Fazenda Pública Estadual, através da Secretaria de Segurança Pública;
- Nº 1195 - Dispondo sobre locação de dependências de imóvel de propriedade Municipal à URCASA;
- Nº 1196 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar;
- Nº 1197 - Dispondo sobre a criação do jornal informativo Municipal, denominado "TRIBUNA DE CAIEIRAS";
- Nº 1198 - Dispondo sobre autorização à Prefeitura para fornecer material e mão de obra ao Poder Judiciário da Comarca de Franco da Rocha e das outras providências.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, na conformidade do disposto no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam estas matérias apreciadas no prazo de quarenta dias.

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelência os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS